



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2425/06

*Ver Lei 2719/2011*  
Dispõe sobre: dá nova redação a leis municipais.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2032/96 de 12/12/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação da 4ª Cia PM/3º Pel. PM do 18º BPM/I do Estado de São Paulo, terreno localizado a Rua Indiana com área de 756,00 m2, e com medidas e confrontações especificadas no memorial descritivo anexo a presente lei.”

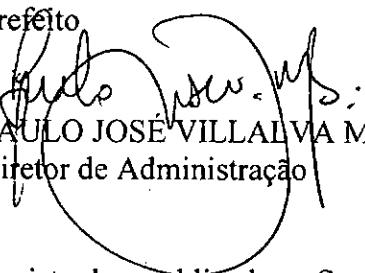
**Art. 2º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2033/96 de 12/12/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação do 3º Pel. PM da 4ª Cia PM do 18º BPM/I do Estado de São Paulo, terreno localizado a Rua Clóvis Bevilaqua, 557, no Parque dos Pinheiros II, com área de 333,63 m2, e com medidas e confrontações especificadas no memorial descritivo anexo a presente lei.”

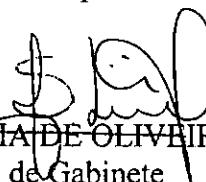
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 22 de fevereiro de 2006.

  
LUIZ TAKASHI KATSUTANI  
Prefeito

  
PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS  
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
SORAIA DE OLIVEIRA SILVA  
Oficial de Gabinete